



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2189/2020

INSTITUI O PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa de natureza idosa permanente do Município envolvendo as comunidades do Distrito de Airituba, Alto Calçado (São Benedito), Divino Espírito Santo (Jacá) e a Sede do Município.

Art 2º - O Programa tem como seus principais Objetivos:

I - Dar assistência integral ao idoso.

II - Estimular para a população de faixa etária considerada idosa, um modo de vida mais saudável.

III - Melhorar a qualidade de vida através da prática de esportes e de atividades físicas acompanhadas com profissionais da área com atividades físicas duas vezes na semana.

IV - As atividades físicas serão proporcionadas por profissionais qualificados da área de educação física ou fisioterapeuta.

V - Essas atividades serão feitas em praças, quadras ou espaços conveniados com a Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art 3º - O Programa de Modalidade de Envelhecimento Ativo acontecerá em parceria com a ESF do Distrito, Sede e Enfermeiros para que junto do profissional de Educação Física possa estar fazendo a avaliação periódica de cada paciente.

Art 4º - O Programa de Modalidade de Envelhecimento Ativo acontecerá com a parceria de uma Nutricionista que irá fazer avaliação mensal de cada idoso participante, com o objetivo de avaliar periodicamente cada paciente.

Art 5º - O Programa de Modalidades Envelhecimento Ativo poderá ser implementado através de parcerias com a Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social, Secretaria de Educação, convênios e outras modalidades contratuais cabíveis.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (Noventa dias) após sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120